

DECRETO Nº 32.487, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1985

Declara como de interesse para a Proteção Ambiental a área de terras que indica, nos municípios de Morro do Chapéu, São Gabriel e João Dourado, no Estado da Bahia.

O GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições e com fundamento no artigo 8º da Lei n.º 6.902, de 27 de abril de 1981,

DECRETA:

Art.1º - Fica declarada como de interesse para a Proteção Ambiental uma área de 11.900ha (onze mil hectares), denominada GRUTA DOS BREJÕES/ VEREDA DO ROMÃO GRAMACHO, situada nos Municípios de Morro do Chapéu, São Gabriel e João Dourado, identificada geograficamente no mapa e memorial descritivo, anexo deste decreto, com o objetivo de conservar e proteger as formações geológicas notáveis, as cavidades naturais subterrâneas, seus espeleotemas e animais cavernícolas associados (trogloxenos, troglófilos e troglóbios) e as águas subterrâneas do Rio Jacaré; assegurar a proteção das inúmeras espécies animais raras e ameaçadas de extinção; preservar a vegetação característica e peculiar existente nas encostas calcáreas e nas margens do Rio Jacaré; proteger os sítios arqueológicos (pinturas rupestres e abrigos sob rocha) e paleontológicos (fósseis de animais pleistocênicos); controlar o uso de agrotóxicos e assegurar a harmonia das comunidades sertanejas integradas ao ecossistema regional;

Art. 2º - O Conselho Estadual de Proteção Ambiental – CEPRAM, com a colaboração da Secretaria das Minas e Energia, e BAHIATURSA, resguardado o peculiar interesse dos municípios envolvidos, baixará, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, da data de publicação deste Decreto, o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Gruta dos Brejões/ Vereda do Romão Gramacho.

Art. 3º - A fiscalização da Área de Proteção Ambiental da Gruta dos Brejões/ Vereda do Romão Gramacho e a supervisão da aplicação do Plano de Manejo caberão ao Centro de Recursos Ambientais – CRA.

Parágrafo Único – Para o exercício das atribuições fixadas neste artigo, o Centro de Recursos Ambientais – CRA poderá firmar convênios com os municípios onde se situa a Área de Proteção Ambiental, bem assim com órgãos ou entidades da administração pública.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, 13 de novembro de 1985.

JOÃO DURVAL CARNEIRO
Governador

PAULO GANEM SOUTO
 ÁLVARO FERNANDES DA CUNHA FILHO.
 WALDECK VIEIRA ORNELAS.

SUPERFÍCIE: 11.900ha
 LOCALIZAÇÃO: BREJÃO DA GRUTA
 MUNICÍPIOS: MORRO DO CHAPÉU, SÃO GABRIEL E JOÃO DOURADO.
 ESTADO: BAHIA

A área tem como P.A. (Ponto de Amarração), o Marco Geodésico de 3ª ordem nº V-53, com as Coordenadas Geográficas: Latitude 11°05'35"S e Longitude 41°24'38"W, situado no Município de João Dourado.

A partir daí os seguintes Rumos Verdadeiros; Comprimentos e Coordenadas, conforme descrição abaixo:

COORDENADAS					
P.A.	-	-	11°05'35"S 41°24'38"W	8.772.662.35N 236.668.05E	João Dourado
V.1	70°NE	4.000m	11°04'51"S 41°24'38"W	8.774.030.43N 240.426.82E	João Dourado e Morro do Chapéu
V.2	20°NW	17.000m	10°56'10"S 41°25'41"W	8.790.005.21N 234.612.48E	Morro do Chapéu
V.3	70°SW	7.000m	10°57'26"S 41°29'18"W	8.787.611.07N 228.034.63E	Morro do Chapéu
V.4	70°SE	17.000m	11°06'07"S 41°26'11"W	8.771.636.29N 233.848.97E	Morro do Chapéu São Gabriel e João Dourado
P.A	70°NE	3.000m	11°04'35"S 41°24'38"W	8.772.662.35N 236.668.05E	João Dourado